

## **ATO TRT13 SGP N.º 151, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o pagamento das parcelas dos contratos de prestação de serviço de natureza continuada, relativo ao mês de dezembro de 2024.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o PROAD 10815/2024,

**CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional n.º 95, de 15 de dezembro de 2016, instituiu o "Novo Regime Fiscal", com o objetivo de inibir o crescimento da despesa primária da União em percentual superior ao da inflação;

**CONSIDERANDO** que, à luz do que preceitua o § 10, do art. 107, do ADCT, para fins de verificação do cumprimento dos limites individualizados para despesas primárias, serão consideradas as despesas pagas do exercício, incluídos os restos a pagar liquidados;

**CONSIDERANDO** que o pagamento integral da fatura do mês de dezembro, de forma antecipada, dos contratos de prestação de serviços continuados, representa baixo risco para a administração, ante a possibilidade de glosa na fatura do mês de janeiro do exercício seguinte, sobretudo pela existência de garantia por prejuízos advindos de descumprimentos contratuais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar a data limite para o ateste da prestação de serviços dos contratos continuados, realizados no mês de dezembro do atual exercício, em 16 de dezembro.

**Parágrafo único.** Os serviços prestados no período compreendido entre 17 e 31 de dezembro de 2024 serão atestados em janeiro de 2025.

**Art. 2º** A ausência de ateste relativo ao período compreendido entre 17 e 31 de dezembro de 2024 não impedirá o pagamento integral do valor contratado para o mês correspondente, ainda no exercício de 2024.

**Parágrafo único.** Eventual diferença apurada no ateste final deverá ser compensada no pagamento referente ao mês de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

**THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**

Desembargador Presidente